

Conferir com o original
Adell
Secretaria da Administração,
Planejamento e Finanças



Rm 04/01/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

LEI ORDINÁRIA Nº. 015 /2013

*Dispõe sobre os feriados municipais
do Município de Pinto Bandeira.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam definidos como feriados municipais:

- I – a data de aniversário do Município de Pinto Bandeira em 16 de abril.
- II – o dia da Padroeira do Município de Pinto Bandeira, Nossa Senhora do Rosário de Pompéia em 07 de outubro.
- III – a sexta-feira santa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pinto Bandeira, 04 de janeiro de 2013.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal

Registre-se. Rubrique-se.

Adell
Secretaria da Administração, Planejamento e
Finanças.

Data da publicação: 04/01/2013